



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023

Edital de Chamamento Público nº: 002/2023 para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

**Prefeitura Municipal de Guanhães – MG.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

Edital de Chamamento Público nº: 002/2023

Termo de Colaboração para seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil – OSC a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanhães – MG.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

Edital de Chamamento Público nº: 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guanhães - MG, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas, o **Edital de Chamamento Público nº: 002/2023**, de acordo com o que determina a Lei nº: 13.019/2014, bem como nos termos da Lei nº: 8.069/90 (ECA), Lei Municipal nº: 2.346/2009 e suas alterações conferidas pela Lei Municipal nº: 2.609/2014; e na presença da Comissão Especial de Seleção, Avaliação, Monitoramento dos projetos a serem financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, designada pela Resolução nº: 20/2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a **seleção de Projetos Esportivos**, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no âmbito municipal, na faixa etária de 07 à 17 anos e onze meses de idade, apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSC's), regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede e instalação no Município de Guanhães-MG, que tenha interesse em firmar parceria mediante formalização de **Termo de Colaboração**, que serão financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanhães/MG.

1.2– Modalidades Esportivas

O projeto deverá promover atividades esportivas como:

I – Futebol

II – Jiu-Jitsu

III- Vôlei

2. OBJETIVOS

2.1 – Objetivo Geral

Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre da criança e do adolescente. Propiciar a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somando ao reconhecimento de potenciais atletas.

2.2 – Objetivos Específicos

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo 60 (sessenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos e onze meses de idade, que o grupo familiar esteja com o Cad'Único regular no município de Guanhães.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando que é evidente a valorização do esporte na formação de crianças e adolescentes, sendo assim fundamental o incentivo às práticas esportivas.

3.2– Considerando ainda o esporte, mais do que uma alternativa de lazer e entretenimento, surge como uma das melhores formas de garantir a integração social, além de ser uma ferramenta de integração justamente por não distinguir classe e raça.

3.3 - Em vista disto, este Chamamento Público se justifica uma vez que o esporte é um instrumento com grande potencial transformador e de promoção do desenvolvimento social e humano, é ainda uma chance de formar novos talentos e o ponto de partida para uma mudança de comportamento e de ampliação de oportunidades.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público, as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, com registro em vigor, regulares e atualizados perante o CMDCA de Guanhães/MG, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº: 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4.2 – Se enquadrar no conceito previsto no artigo 2º, inciso I, alíneas a, b e c da Lei Federal nº: 13.019/2014:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.3 – Possuir:

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.4 – Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

4.5 - Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.6 – Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme normas e legislação vigentes.

4.7 - A participação, no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta do FMDCA, através dos recursos alocados na conta Nº: **34.851-1** no Banco do Brasil./S.A.

6. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O valor total disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para execução das parcerias com as OSC's contempladas em seu Projeto é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** que serão divididos entre eles, de acordo com a apreciação do CMDCA.

6.2 - Os recursos financeiros de responsabilidade do FMDCA serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho aprovado.

6.3 - Fica sobre a responsabilidade das OSC's, a plena execução dos projetos que terão suas etapas monitoradas por uma comissão previamente estabelecida pelo CMDCA.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser executado entre o período de **março até 31 de outubro de 2024**, após assinatura do Termo de Colaboração.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 – Conforme estabelece no § 1º do artigo 27 da Lei nº: 13.019/2014, o CMDCA como conselho gestor dos recursos do fundo, designou a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Resolução nº: 20/2023 para processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.

8.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não impede a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - O procedimento deste chamamento público observará às etapas abaixo, podendo ser alterado por decisão do CMDCA.

Tabela 1: Das Etapas e Prazos

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/01/2024
2	Recebimento das Propostas pelas OSC's	03/01/204 a 06/02/2024
3	Abertura e análise dos envelopes com o projeto e documentos de habilitação pela Comissão de Seleção	07/02/2024
4	Divulgação do resultado preliminar, dos projetos selecionados	09/02/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/02/2024 a 16/02/2024
6	Recursos: Contrarrazões	19/02/2024 a 20/02/2024
7	Recursos: Julgamento/Publicação	21/02/2024
8	Divulgação do resultado final	23/02/2024
9	Homologação e publicação do resultado do resultado final	26/02/2024

9.2 - O presente Edital de Chamamento Público será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal Guanhães-MG, <http://guanhaes.mg.gov.br>, bem como



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

publicação no quadro de avisos da prefeitura e Casa dos Conselhos e Associações, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação dos projetos, contado da data de publicação.

10. DA DATA, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS E HABILITAÇÕES

10.1 – Os envelopes contendo a documentação relativa aos projetos e habilitação das OSC's, deverão ser acompanhados de ofício (anexo I), direcionado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e entregues na **Casa dos Conselhos e Associações**, localizada na **Praça Néria Coelho Guimarães, nº: 109 – Centro, Guanhães-MG**, no horário das 08 às 11:00 horas e de 14 às 17:00 horas, no período de 03 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024.

10.2 - Deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e com a modalidade esportiva a qual o projeto se enquadra. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.3 – O projeto deve ser apresentado em duas vias, em papel timbrado da OSC, no formato A4, na fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm redigido com clareza, para favorecer fácil leitura e interpretação, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) a descrição do objeto da parceria;
- c) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- d) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

10.4 - O detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho.

11. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 - Os Projetos e documentos para habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, identificados conforme modelo abaixo:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023 – CMDCA

ENVELOPE Nº: 01 – PROJETO

Modalidade Esportiva:

Nome Proponente:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2023 – CMDCA

ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Proponente:

CNPJ:

End. Completo:

11.2 - Os Documentos da OSC deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Originais ou cópias autenticadas em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Projeto original devidamente assinado.
- d) Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o CMDCA, a Prefeitura Municipal de Guanhães de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- e) A apresentação do Projeto implicará ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- f) O CMDCA de Guanhães não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica e humanos que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas do concorrente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

11.3 - O Projeto e Plano de Trabalho deverão ser elaborados em conformidade com *Art. 22 da Lei 13.019/2014*, tendo como ANEXO deste edital – 02 (duas) vias.

11.4 – Para habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, (01) um ano de existência, com cadastro ativo;

II – Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

III - Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - **Cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO;

VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII – Certidão ou Prova de regularidade Municipal;

IX - Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*;

X- Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria conforme ANEXO;

XI - Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto conforme ANEXO;

XII - Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado conforme ANEXO;

XIII - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações conforme ANEXO;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

XIV - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, para servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade conforme ANEXO;

XV- Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada conforme ANEXO;

XVI – Declaração de ciência e concordância das condições do Chamamento Público e da parceria a ser firmada, conforme ANEXO;

XVII– Ficha cadastro conforme ANEXO deste edital.

11.5 – Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade. O CMDCA poderá solicitar a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais, inclusive vias originais aos proponentes.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Nesta etapa de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

12.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.3 - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **tabela 2**.

12.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela abaixo:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

Tabela 2: Critérios de Seleção e Julgamento do Projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	1			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	1			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência	2			
5. Capacidade técnica e operativa	5			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexos com o Projeto proposto	3			
9. Natureza da proponente	3			
Pontuação Máxima Global				

12.5 - Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos:
Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.
2. Consonância com objetivos propostos:
Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente.
3. Estratégia prevista para execução das ações:
Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização executável.
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia:
Se o valor apresentado na proposta são executáveis e se estão em consonância com o valor referência.
5. Capacidade técnica e operativa:
Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas:

Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas.

7. Coerência das metas indicadas:

Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.

8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto:

Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria.

9. Natureza da Proponente:

Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado em suas finalidades, especialmente nas modalidades estabelecidas.

12.6 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”

b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referencia constante neste edital.

12.7 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer item dos critérios de avaliação será desclassificada.

12.8 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela 02 de Critério de Avaliação descrita no item 12.4

12.9 – Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho e ao valor de referência estimado no item 6 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as OSC's que atingirem no mínimo 60%, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes na tabela 2.

12.10 – Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com o Edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

13.1 – A seleção da proposta será realizada em reunião que observará o seguinte procedimento:

13.1.1 – Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela comissão de seleção.

13.1.2 - A Comissão de Seleção designada pelo CMDCA, através da Resolução Nº: 19/2023, **abrirá** primeiramente o **envelope Nº: 01** que contém o Projeto e seus documentos, e estando de acordo com o previsto neste Edital, a comissão abrirá o **envelope Nº: 02**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

13.1.3 – Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12 deste edital.

13.1.4 – A avaliação e a seleção da proposta ocorrerão no dia 07/02/2024, na sala de reuniões dos conselhos, na Casa dos Conselhos e Associações, sito à praça Néria Coelho Guimarães, nº 109, Centro de Guanhães/MG.

13.1.5 – A Comissão de Seleção se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

13.1.6 – A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do chamamento.

13.1.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município, bem como no mural da prefeitura e Casa dos Conselhos e Associações, na data/período deste edital.

14.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o Resultado Preliminar do Processo de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal Guanhães/MG, <http://guanhaes.mg.gov.br>, bem como no mural da prefeitura e Casa dos Conselhos, iniciando-se o prazo para recurso.

15. DOS RECURSOS: INTERPOSIÇÃO E CONTRARRAZÃO

15.1 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso à Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias (exceto feriados), nos horários de 08:00 às 17:00 horas, contados da publicação, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.2 - Os recursos deverão ser protocolados no seguinte endereço: Praça Néria Coelho Guimarães, nº 109, Centro, na Casa de Conselhos e Associações.

15.3 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

15.4 – A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, os julgará.

15.5 – Não havendo interposição de recurso, o fato será registrado em ata pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e publicar no seu sítio eletrônico oficial do Município <http://guanhaes.mg.gov.br>, bem como no mural da Prefeitura Municipal e Casa dos Conselhos, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.2 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

16.3 - Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

17. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

17.1 - A celebração da parceria, será formalizada com o **Termo de Colaboração**. A OSC vencedora, trará os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VIII do caput do artigo 34 da Lei nº: 13.019/2014, e a não ocorrência de hipótese que incorram nas vedações de que o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

- a) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- b) Há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social;
- c) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

- d) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - Cópia da Ata da última assembleia;

III – Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

IV – Cópia da procuração, documento de identidade e CPF do procurador, caso necessário;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

IX – Certidão com Regularidade com a Fazenda Estadual;

X - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da Entidade, em vigor;

XI – Certidão de Falência e Concordata;

XII - Comprovante de inscrição no Conselho Deliberativo respectivo da área de atuação da Entidade;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XIV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XV - Os modelos das Declarações solicitadas, encontram-se anexos a este Edital e deverão ser preenchidos em Papel Timbrado da Entidade e conter em seu Rodapé o Endereço Completo da Entidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO

O CMDCA indicará no Termo de Colaboração o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

19. DA INEXECUÇÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão com as consequências previstas na Lei Federal nº: 13.019/2014.

19.2 - A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

20. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta bancária específica da Proponente vencedora, conforme as transações financeiras de mercado.

20.2 - Os recursos depositados na conta específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados.

20.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

20.4 – O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao proposto no projeto.

21. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

21.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria e deverá conter:

- I-** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II-** a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, entre outros.

22.2 - A Organização da Sociedade Civil precisa apresentar o relatório de execução financeira, que deverá conter:

I- a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- o extrato da conta bancária específica.

22.3 – Junto à prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, a OSC deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei Federal nº: 13.019/2014.

22.4 - Para fins do disposto no Art. 66 da Lei Federal N.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

22.5 - Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através do site do município, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

22.6 - Durante o prazo de cinco (05) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a executora do Projeto e o CMDCA se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

22.7 – Toda a documentação deverá ser apresentada em duas vias, entregues na Casa dos Conselhos e Associações, direcionada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a apreciação e aprovação da Plenária, tendo como referência os Pareceres preliminares da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

23. DAS PENALIDADES

23.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº: 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

b) suspensão temporária nos termos do inciso II do artigo 73 da Lei nº: 13.019/2014.

c) declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

d) multa.

23.2 – A sanção de suspensão de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

23.3 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

23.4 – A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

23.5 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

23.6 - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Colaboração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

24.1 - Decairá do direito de recorrer, a Organização da Sociedade Civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

24.2 - Todas as etapas do processo serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura guanhaes.mg.gov.br; no mural da Casa dos Conselhos e Associações e no mural da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG.

24.3 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, serão dirimidos pelo o CMDCA, podendo ter assessorado por profissional técnico do setor Jurídico Municipal, caso necessário.

24.4 – O preenchimento do Plano de Trabalho constante, deverá observar todos os requisitos necessários descritos neste Edital 002/2023 e seus anexos, além de todos os requisitos necessários citados na Lei nº: 13.019/2014.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

24.5 – Proibido pagamento de pessoal contratado pela executora do projeto, que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

24.6 – Este processo iniciou-se com a deliberação do CMDCA em assembleia no dia 21 de dezembro de 2023.

Guanhães, 21 de dezembro de 2023

Rosângela Ferreira Duque Rocha
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO I

(Utilizar a logomarca da entidade)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Nº: XX/2024

Assunto: Inscrição de Projeto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Guanhães – MG, XX de XXXXXXXXX de 2024.

À ou Ao Presidente (colocar o nome do presidente)
Presidente do CMAS

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto) situada na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2024. Assim sendo, solicitamos análise do projeto ora encaminhado em conformidade com o edital mencionado acima. Para tanto, encaminho também o envelope contendo os documentos solicitados para habilitação.

Neste ato, declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Edital nº 002/2023.

Local e data

(Nome e assinatura do Presidente)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO

OBJETO:

Seleção de Projetos que tenham como diretriz Garantia de Direitos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e onze meses de idade e que atendam as modalidades, a saber:

I – Futebol;

II – Jiu-Jitsu

III – Vôlei.

METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES:

Incentivar, promover e executar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, socialização e a integração, através de atividades esportivas, visando a ocupação racional do tempo livre da criança e do adolescente. Propiciar a prática saudável de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida, somando ao reconhecimento de potenciais atletas.

A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no mínimo 60 (sessenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 17 anos e onze meses de idade, que o grupo familiar esteja com o Cad'Único regular no município de Guanhães.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando que é evidente a valorização do esporte na formação de crianças e adolescentes, sendo assim fundamental o incentivo às práticas esportivas.
- Considerando ainda o esporte, mais do que uma alternativa de lazer e entretenimento, surge como uma das melhores formas de garantir a integração social, além de ser uma ferramenta de integração justamente por não distinguir classe e raça.
- Em vista disto, este Chamamento Público se justifica uma vez que o esporte é um instrumento com grande potencial transformador e de promoção do desenvolvimento social e humano, é ainda uma chance de formar novos talentos e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

o ponto de partida para uma mudança de comportamento e de ampliação de oportunidades.

PÚBLICO ALVO:

Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos e onze meses de idade, no âmbito municipal, de ambos os sexos, e que o grupo familiar esteja regular no Cadastro Único.

CONDIÇÕES:

- ✓ Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público, as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, com registro em vigor, regulares e atualizados perante o CMDCA de Guanhães/MG, em conformidade com os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº: 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
- ✓ Se enquadrar no conceito previsto no artigo 2º, inciso I, alíneas a, b e c da Lei Federal nº: 13.019/2014:
 - a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
 - c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- ✓ Possuir:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

- a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- ✓ Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
 - ✓ Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
 - ✓ Que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme normas e legislação vigentes.
 - ✓ A participação, no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

PRAZO E VALOR DO REPASSE:

O valor total disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para execução das parcerias com as OSC's contempladas em seu Projeto é de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)** que serão divididos entre eles, de acordo com a apreciação do CMDCA.

Os recursos financeiros de responsabilidade do FMDCA serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho aprovado.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS / IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço Sede:					
Cidade:		CEP:	DDD/Telefone	e-mail:	
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF:		
C.I./Orgão Expedidor		Cargo		Função	
Endereço residencial:				CEP:	
Responsável Técnico:			Registro Profissional:		
Formação Profissional:			Telefone:		
e-mail:					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Programa/Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa do Projeto:		
Público Alvo/Pessoas Beneficiadas:		Quantidade:
Metodologia:		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Descrição das Metas e Etapas	Indicador Físico		Duração		VALOR
			Unidade	Qtidade	Início	Término	

Edital de Chamamento Público nº: 002/2023 para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

1	1						
	2						
2	1						
3	1						
	2						
	3						
TOTAL							

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (Material de consumo/Serviços de terceiros/Etc)		
DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA**

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

TOTAL GERAL		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

META	MÊS	ANO	VALOR
TOTAL			

6 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

7 – DECLARAÇÃO

_____ Local e Data	_____ Representante legal da Proponente
-----------------------	--

8 - PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Conferido e Aprovado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

Comissão de Seleção

Guanhães, ___/___/_____.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.

Guanhães, ___/___/_____.

Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO IV

CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro que esta
OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de
31 de julho de 2014 e alterações.

Guanhães, __ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA

Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM O RECURSO REPASSADO, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro que não
haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com o recurso repassado,
de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou
função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como
seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em
atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e de forma especial ao artigo
11 da lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à
sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a
Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo
em vista os seguintes motivos

_____.

Guanhães, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, declaro para
os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto
é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Guanhães, __ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO X

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do (a) _____, CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Guanhães ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo ou identificação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da
forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.
Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos
pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Local e data.

ASSINATURA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA
Praça Néria Coelho Guimarães, Nº: 109 – Centro - Guanhães/MG
Email: centraldeconselhos@gmail.com / Fone: (33) 99810-7168

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guanhães/MG - FMDCA** inscrito no CNPJ sob nº: **19.121.476/0001-09**, estabelecido nesta cidade, na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 15 – Centro, neste ato representada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, -----, portadora da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº.-----, representante das políticas públicas de garantia de direitos do município de Guanhães/MG e do outro -----, inscrita no CNPJ nº. -----, estabelecida nesta cidade, na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, no Município de Guanhães/MG, neste ato representado por seu Presidente ----- brasileiro(a), casado(a), portador do RG nº. -----, CPF nº. -----, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº. 002/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto parcerias, que serão financiados com recurso do FMDCA para fins de atendimento de crianças e adolescentes no âmbito municipal, na faixa etária de 07 a 17 anos e onze meses, tudo na forma deste edital.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

As partes envolvidas se comprometem a cumprir na íntegra tudo que consta neste documento.

Guanhães, ----- de -----de 2024.

Município de Guanhães

Organização da Sociedade Civil.